

LEI Nº. 0648/2008

“Fixa os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara e dá outras providências.”

Art. 1º - Os Vereadores perceberão mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os vereadores perceberão um subsídio em parcela única um subsídio no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

§1º - O Presidente da Câmara de Vereadores, perceberão um subsídio em parcela única no valor de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

§ 2º - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovado, por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 3º - A ausência de Vereador á reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto de seu subsídio no valor proporcional ao numero total de reuniões mensais.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for precedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais.

Parágrafo único – em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, sempre no mês de dezembro de cada ano, será destinada ajuda de custo aos detentores dos cargos acima mencionados no mesmo valor percebido neste mês.

Art. 4º - Durante o recesso, quando convocado para Sessão Legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente a matéria objeto da convocação e não será devido aos vereadores presentes, o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, desde que aprovado pelo plenário, o Vereador perceberá as diárias que lhe foram fixadas em lei.

Art. 6º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Água Comprida, 08 de setembro de 2008.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública